EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013

Município de DERRUBADAS Edital de Pregão nº 06/2013 Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de pregão, aquisição de tubos de concreto.

Almir José Bagega, Prefeito Municipal de Derrubadas, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 22 do mês de março do ano de 2013, na sala de reuniões desta Prefeitura, localizada na Rua Ijui, 500, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 029/2013, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de tubos de concreto, sendo esta do tipo menor preço por item, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 14/2010, de 12 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1 - DO OBJETO:

Constitui o presente edital, objetivando a aquisição de tubos de concreto.

1.1 – As descrições e quantidades estão previstas no anexo "I" deste edital.

2 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- **2.1 -** Até 02 (dois) dias úteis, da data para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas).
- 2.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 (sete) deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS EDITAL DE PREGÃO N.º 006/2013 ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS EDITAL DE PREGÃO N.º 006/2012 ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no **dia da abertura dos envelopes**, diretamente ou por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, devidamente identificado e credenciado, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **4.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade;
- **4.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes;

4.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- **a**) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
 - a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- **a.2**) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- **a.3**) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
 - a.4) Registro comercial, se empresa individual;
 - a.5) Prova de Inscrição do CNPJ;
 - **b**) Se representada por procurador, apresentar:
- **b.1**) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

- **4.4**) Para exercer os direitos de ofertas lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **4.5**) A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e documento fornecido pela Junta Comercial da sede da licitante que comprove a situação de ME ou EPP.
- **4.6**) A cooperativa que pretende se utilizar dos benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá apresentar fora dos envelopes declaração firmada por contador que a receita bruta do ano calendário anterior não ultrapassou o limite de R\$ 2.400.000,000.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01-PROPOSTA e Nº 02 DOCUMENTAÇÃO.
- **5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
 - **5.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 (trinta) dias, e deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
 - a) Razão social da empresa;
- **b**) O preenchimento do campo <u>"marca" do produto ofertado</u>, sob pena de desclassificação do item a critério do pregoeiro e da equipe de apoio e descrição do bem ora ofertado;
- c) Não será permitido a alteração da descrição do item, sob pena de desclassificação do mesmo;

d) Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional o valor de cada item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

- **6.2.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.3.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.4.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **6.5.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.6.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- **6.6.1.** Dada à palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.
 - **6.7.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- **6.9.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.10.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

- **6.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.13.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
 - **6.14.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 (cinco);
- **d**) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- **Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **6.15.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.16.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2°, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5, deste edital;
- **6.16.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
 - **6.17** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A Microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b**) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadram na hipótese do item 6.16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na línea **a** deste item.
- **6.18** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

- **6.19** O disposto nos itens 6.16 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- **6.20** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.21** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.
- **6.22** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

- **7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
- **7.1.1.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b**) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do CNPJ;
- **d**) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 4 deste edital.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- **a**) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais), Receita Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante:
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

- e) Certidão de negativa de débitos trabalhistas.
- **7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-la, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

- **7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nos item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- **7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **7.3.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **7.3.3.** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.
- **7.4** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope

7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de Idoneidade;

7.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a sessenta (60) dias, da data designada para a apresentação do documento.
- **7.7 -** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
- **8.4**. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS

- 10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a vencedora para assinar o contrato num prazo de 02 (dois) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **10.2** O termo inicial do contrato será a data de sua assinatura e prazo final para entrega dos bens objeto deste edital será 31 de dezembro de 2013.
- **10.3** No termo de contrato deste pregão está definido os critérios e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.

11 – DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

- **11.1.** Somente será recebido os produtos quando da solicitação conforme pedido da Secretaria de Obras, mediante apresentação da nota fiscal.
- 11.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Derrubadas, até dez(10) dias após a solicitação sem qualquer tipo de custo adicional.

12 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. Os pagamentos serão realizados como segue:

- a) As mercadorias serão pagas até 10 (dez) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal.
 - b) Não serão aceitas as mercadorias que estiverem danificadas ou com defeitos.
 - c) Das Dotações:

Órgão: SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRANSPORTES

Unidade: Departamento de Máquinas

Elemento despesa: 339030 – material de consumo

- 12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos bens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **12.3.** O preço dos produtos somente serão reajustados após cinco(5) meses a contar da data de assinatura do termo de contrato.
- **12.4.** Para reajuste dos preços o proponente deverá comprovar mediante apresentação de notas fiscais dos fornecedores, que os produtos e insumos tiveram reajuste.

13 - DAS PENALIDADES:

- **13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- **b**) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos*;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- **d**) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- **e**) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **g**) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
 - 13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.
- 13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Derrubadas, setor de Licitações, sito na Rua Ijui, 500, ou pelos telefones (55) 3616- 3058 ou fax (55) 3551- 1854, no horário compreendido entre as 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou pelo **site www.derrubadas-rs.com.br.**
- 14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- 14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- **14.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- **14.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Anexos do edital

- Anexo I Relação dos itens
- Anexo II Minuta de contrato
- Anexo III Carta de Credenciamento

Derrubadas (RS), 08 de março de 2013.

ALMIR JOSÉ BAGEGA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

ANEXO I PROPOSTA FINANECEIRA RELAÇÃO DOS ITENS

Nome do P	roponente
Endereço:	
CNPJ:	

Pregão Presencial nº 06/2013

Itens	Qde	Un	Discriminação	Marca	R\$ Unitário	Valor Total
01	06	Un	Tubos de concreto 1m x 1m malha1			
02	30	Un	Tubos de concreto 1m x 30cm			
03	350	Un	Tubos de concreto 1m x 60cm			
04	100	Un	Tubos de concreto 1m x 40cm			
05	50	Un	Tubos de concreto 1m x 80cm			
06	50	Un	Tubos de concreto 1m x 50cm			

(Valor por extenso) Validade da proposta

Data dd/mm/aa

Carimbo e assinatura do proponente

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 06/2013

Por este instrumento particular de Contrato, que entre si celebram os abaixo firmados, de um lado o MUNICÍPIO DE DERRUBADAS-RS, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Ijui, 500, inscrita no CGC/MF 94442282/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ALMIR JOSE BAGEGA, inscrito no CPF sob o nº 454721140-04, residente e domiciliado no Município de DERRUBADAS-RS, na rua Derrubadas, daqui em diante designado simplesmente como CONTRATANTE, e do outro lado a empresa......, CNPJ sob o nº, rua....., representando pelo Sr....., portador do CIC nº, residente e domiciliado na Rua, junto a cidade de, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATADO, tem, entre si, justo e contratado de acordo com o Pregão 006/2013 e Leis 10.520 e 8.666/93, cláusulas e condições a seguir estipuladas:

I – OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é o fornecimento de tubos de concreto conforme segue:

Relação dos itens deste contrato em anexo.

II – FORMA DE FONECIMENTO:

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente contrato terá seu fornecimento após assinatura do presente contrato.

III - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA	TERCEIRA:	Como	contra-prestação	pelo	fornecimento	o das	mercadorias
fornecidas o Município	compromete-s	e a paga	r a importância de	:			
O valor de R\$	():				

CLÁUSULA QUARTA: As mercadorias objeto do presente contrato, serão reajustadas após cinco meses a contar da data de assinatura do presente contrato. Para reajuste dos preços o contratado deverá comprovar mediante apresentação de notas fiscais dos fornecedores, que os produtos e insumos tiveram reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento do objeto da presente licitação será de até 10 (dez) dias após a entrega das mercadorias, mediante apresentação da nota fiscal.

IV – DOS PRAZOS:

CLÁUSULA SEXTA: O Contratado compromete-se a realizar a entrega das mercadorias conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras a contar da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo estipulado para o presente contrato será até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, se acordado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA: O Contratado é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao Município ou a terceiros.

V – SANÇÕES PARA O CASO DE INDIMPLEMENTO:

CLÁUSULA NONA: O não cumprimento do objeto do presente contrato implicará nas penas previstas nos art. 81 e 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplica, poderá ser de:

- até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta;
- até 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no prazo de entrega previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Contratado está sujeito às penalidades previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Contratante reconhece, expressamente, o direito do Município de rescindir unilateralmente o contrato pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se, no que for omisso, pelas condições previstas no instrumento de convocação para a licitação e pela Lei 8.666/93 e suas alterações, que o Contratado declara conhecer e acatar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em anexo, fazendo parte integrante e indissolúvel ao presente contrato, quando for o caso, encontra-se o aditivo contendo cláusulas especiais da presente avença, que levará o mesmo deste instrumento que será formalizado e assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato é intransferível não podendo o contratado sub-contratar ou sub-empreitar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Tenente Portela, como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interposição das cláusulas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentais.

	Derrubadas/RS, de de 2			
Município de Derrubadas	CONTRATADO			
Almir Jose Bagega				
Prefeito Municipal				
TESTEMUNHAS:				

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBDAS

Pregão presencial nº 06/2013 Data __ de _____ de 2013

	A	NEXO III	[
	CARTA DE	CREDENC	IAME	NTO	
Pela presente, c					
portador da carteira de procedimento licitatór público.					
Na qualidade de outorga-se ao acima direito de interposição	credenciado,				
	Local,	de _		de 2013.	

Nome e assinatura

Carimbo da empresa